LEI Nº 9.171, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a “Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Saúde do Trabalhador no Município de Divinópolis” denominada “Abril Verde”, no âmbito do município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Saúde do Trabalhador no Município de Divinópolis”, denominada “Abril Verde” a ser desenvolvida anualmente no mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha do *caput* deste artigo será um laço na cor verde.

Art. 2º Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.02.08 09:46:17 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.01.26 16:10:47 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.
_____